



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 08 de setembro de 2021

Ano II | Edição nº 215

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 08 de setembro de 2021

Ano II | Edição nº 215

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 109, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, para implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos do Município de Santo Anastácio”

JOSÉ BONILHA SANCHES, prefeito do município de Santo Anastácio, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 60 e 400 do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 10 - Fica declarada de utilidade pública, para fins instituição administrativa de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, com a área total de 262,10 m² (duzentos e sessenta e dois metros e dez centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para a implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários deste Município, retratada na Planta RBR 012/20 e respectiva descrição perimétrica, elaborada pela SABESP, constando pertencer a EULALIA STOCCO, a saber:

Área - (10, 10-A, A, B, C, 10)- 262,10 m²

IDESCRICÃO: Faixa de terra, variando entre 6,00 e 10,00 metros de largura, situada em um Lote de Terras, com área de 22.116,758 metros quadrados, ou seja, 2,2216 hectares, denominado “Chácara Joseana”, encravado na Fazenda Pirapó — Santo Anastácio, neste

distrito, município e Comarca de Santo Anastácio — SP, aqui representada no desenho SABESP RBR 012/20, que assim se descreve e confronta: inicia-se no vértice “titulado” denominado “10”, vértice este cravado com a Rua das Andorinhas, e com os lotes da quadra “X”, do Jardim Vitória Régia daí segue confrontando pelo “mesmo alinhamento titulado” com lote 16 de propriedade de Antônio Rodrigues da Mata e lote 18 de propriedade de Larissa Akemi Tanaka, no azimute 212 0 18’56” e uma distância de 33,08 metros até encontrar o vértice “fitulado 10-A”, deste deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade do condômino José Joaquim Kurak no azimute 131 0 01 ‘00” e uma distância de 6,44 metros até o ponto aqui designado “A”, deste deflete à esquerda e segue no azimute 35 0 29’46”, confrontando com a área de mesma propriedade por uma distância de 15,01 metros até o ponto aqui designado “B”, deste deflete à esquerda e segue no azimute de 430 45’40”, confrontando com área de mesma propriedade por uma distância de 17,50 metros até o ponto aqui designado “C”, deste deflete à esquerda e segue pelo mesmo alinhamento “titulado”, confrontando com terras de propriedade de Eduardo Nishizima, no azimute de 312 0 27 ‘41” e uma distância de 10,84 metros até o vértice “IO”, início desta descrição, encerrando o perímetro com área uma de 262,10 m²

Art. 20 - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n. 0 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n. 0 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Art. 30 - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP.

Art. 40 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 08 de setembro de 2021

Ano II | Edição nº 215

Página 3 de 5

DECRETO Nº. 110, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, para implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos do Município de Santo Anastácio.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, prefeito do municipal de Santo Anastácio, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 60 e 400 do Decreto-lei Federal no 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei no 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins instituição administrativa de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, com a área total de 281,46 m² (duzentos e oitenta e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para a implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários deste Município, retratada na Planta RBR 012/20 e respectiva descrição perimétrica, elaborada pela SABESP, constando pertencer a JOSÉ JOAQUIM KURAK, a saber:

Área - (10-A, 10-B, D, E, A, 10-A) = 281,46 m²

DESCRIÇÃO: Faixa de terra, variando entre 4,00 e 6,00 metros de largura, situada em um Lote de Terras, com área de 22, 116,758 metros quadrados, ou seja, 2,2216 hectares, denominado “Chácara Boa Sorte”, encravado na Fazenda Pirapó Santo Anastácio, neste distrito, município e Comarca de Santo Anastácio — SP, aqui representada no desenho SABESP RBR 013/20, que assim se descreve e confronta: inicia-se no vértice “fitulado” denominado “10-A”, cravado na divisa com os lotes da Quadra “X” do Jardim Vitória RéAa, lote 18 de propriedade de Larissa Akemi Tanaka, daí segue confrontando pelo “mesmo alinhamento titulado” com lote

18 de propriedade de Larissa Akemi Tanaka, lote 19 de propriedade de José Guilhen, lote 20 de propriedade de Jairo Vilar Moraes, lote 21 de propriedade de Mônica Kurak Lombardi e esposo e com o lote 22 de propriedade de Isaias Leonardo, no azimute 212 0 1856” e uma distância de 57,84 metros até encontrar o vértice “titulado 10-B”, deste deflete à esquerda e segue confrontando com as terras da condômina Mônica Kurak Lombardi no azimute 130 0 45’40” e uma distância de 4,04 metros até o ponto aqui designado “D”, deste deflete à esquerda e segue no azimute 32 0 19’29”, confrontando com a área da mesma propriedade por uma distância de 15,56 metros até o ponto aqui designado “E”, deste deflete à esquerda e segue no azimute de 35 0 32’43”, confrontando com área da mesma propriedade por uma distância de 41,97 metros até o ponto aqui designado “A”, deste deflete à esquerda e segue confrontando com área da condômina Eulália Stocco, no azimute de 311 0 01 ‘00” e uma distância de 6,44 metros até o vértice “10-A”, início desta descrição, encerrando o perímetro com área uma de 281 ,46 m²

Art. 20 - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 150 do Decreto Lei Federal n. 0 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n. 0 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Art. 30 - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP.

Art. 40 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 08 de setembro de 2021

Ano II | Edição nº 215

Página 4 de 5

DECRETO Nº. 111, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, para implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos do Município de Santo Anastácio.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito do Município de Santo Anastácio, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 60 e 40º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 10 - Fica declarada de utilidade pública, para fins instituição administrativa de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, com a área total de 83,38 m² (oitenta e três metros e trinta e oito centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para a implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários deste Município, refratada na Planta RBR 012/20 e respectiva descrição perimétrica, elaborada pela SABESP, constando pertencer a MONICA KURAK LOMBARDI, a saber:

Área - (P-10-B, G, H, I, P-10-B) = 83,38 m²

DESCRIÇÃO: Faixa de terra, formada por 4,00 metros de largura, situada em um Lote de Terras, com área de 22.116,758 metros quadrados, ou seja, 2,2216 hectares, denominado “Chácara Vovô José”, situada no distrito, município e Comarca de Santo Anastácio, aqui representada no desenho SABESP RBR 012/20, que assim se descreve e confronta: inicia-se no vértice “fitulado” denominado “P- 10-B”, cravado na divisa com o Lote da Quadra “X” do Jardim Vitória Régia, Lote 22, propriedade de Isaias Leonardo e esposa, daí segue confrontando pelo “mesmo alinhamento titulado” com Isaias Leonardo e esposa, com a Rua Uirapuru e com

o Sistema de Lazer do Jardim Vitória no azimute 212 0 18’56” e uma distância de 22,24 metros até o ponto aqui designado “F”, deste deflete à esquerda e segue confrontando com área de mesma propriedade no azimute 93 0 26’26” e uma distância de 4,57 metros até o ponto aqui designado “G”, deste deflete à esquerda e segue com azimute 32 0 19’06”, confrontando com a área de mesma propriedade por uma distância de 19,44 metros até o ponto aqui designado “D”, deste deflete à esquerda e segue pelo “alinhamento titulado” confrontando com a Chácara Boa Sorte - matrícula 11.444, no azimute de 310 0 4540”, por uma distância de 4,04 metros até o vértice “P- 10-B”, início desta descrição, encerrando o perímetro com área de 83,38 m²

Art. 20 - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Art. 30 - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 40 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA Nº 482, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“Substitui membro em Comissão Processante constituída através da Portaria nº. 653/2020 e 203/2021”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 08 de setembro de 2021

Ano II | Edição nº 215

Página 5 de 5

atribuições legais,

Considerando, Requerimento protocolado sob o nº. 3030, Livro 30, Fls. 181;

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Substituir o membro JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, pelo servidor público municipal Luís Fernando Amaral Apóstolo, na Comissão Processante constituída através da Portaria nº. 653, de 14 de dezembro de 2020, alterada pela portaria nº 203, de 19 de março de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Adjudicação – Pregão Presencial nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES) EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANASTÁCIO.

Homologado e Adjudicado o processo supracitado para as empresas:

TV CABO DE SANTO ANASTÁCIO - LTDA – item 01 – vr. total R\$ 54.000,00.

Santo Anastácio, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES – Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa de Santo Anastácio-SP

Objeto: custeio da entidade para ações de saúde destinadas ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus), decorrente de repasse de recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de São Paulo.

Valor total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Vigência: até 31/12/2021

Assinatura: 02/09/2021